

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.036512/2023-47;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado “Especialização em Processos Químicos Industriais - 2024”, sob a coordenação do(a) Prof.(a) Dr.(a) Rodrigo Bettega, do Departamento de Engenharia Química da UFSCar;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020, celebrado entre a FAI•UFSCar e a UFSCar em 09 de junho de 2020 estabelece as normas, as diretrizes e a metodologia a serem observadas pela FAI•UFSCar para

prestação de apoio aos programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional da UFSCar, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI•UFSCar;

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar vigente, disponível em: <https://www.proex.ufscar.br/documentos>;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do Curso “Especialização em Processos Químicos Industriais - 2024”, a ser ministrado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.036512/2023-47, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O curso “Especialização em Processos Químicos Industriais - 2024”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, aberto a candidatos diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de conhecimento que preencham os requisitos para inscrição e acompanhamento do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão, objetivando proporcionar a complementação da formação profissional do aluno participante, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O Curso será desenvolvido por meio das atividades, disciplinas, carga horária, critérios de avaliação e requisitos de aprovação, conforme definidos no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão.

II.3- O Curso será ministrado pelos meios, período e instalações conforme aprovado no Projeto de Extensão.

II.4- O Coordenador designado pela UFSCar indicará no projeto pedagógico (PPC) os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, podendo ser convidados docentes de instituições de ensino superior que não da UFSCar, os regimentos internos desta Universidade.

II.5- A UFSCar emitirá certificado de conclusão do curso “Especialização em Processos Químicos Industriais - 2024”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ao aluno que atender aos critérios de aprovação definidos no projeto pedagógico (PPC).

II.6- Ao aluno que não alcançar aprovação em quaisquer disciplinas ministradas ou que não apresentar ou obter aprovação nos termos do plano pedagógico (PPC) proposto e aprovado na UFSCar terá direito apenas a um certificado de curso de extensão universitária.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) servidor(a) da UFSCar, indicado no Plano de Trabalho UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pelo Conselho do Departamento ou da Unidade Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe

designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros docentes designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “Especialização em Processos Químicos Industriais - 2024”, conforme a programação estabelecida no projeto pedagógico (PPC), aos quais competirá:

a) Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, requisições de material de apoio didático e textos adicionais necessários ao oferecimento do Curso;

b) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Curso;

c) Ministras as disciplinas e orientar trabalhos e/ou avaliações pertinentes;

d) Assegurar a avaliação criteriosa nas disciplinas e no Trabalho Final, quando este fizer parte da proposta pedagógica do Curso, que habilite os alunos à obtenção do certificado de conclusão do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC).

IV.1.3- Emitir os certificados de conclusão de Curso aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico (PPC);

IV.1.4- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.5- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos dos participantes do Curso, gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responsabilizar-se pela divulgação do Curso através dos meios de comunicação disponíveis, observadas as diretrizes da UFSCar;

IV.2.6- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.7- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.8- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.9- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.10- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.11- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.12- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.13- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.14- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.15- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.16- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste acordo, estimados em R\$ 297.682,23 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), serão advindos das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do Curso e serão aportados à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 222.219,78 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar, será paga conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar,

serão recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.3.1. Em sendo de interesse da coordenação do Projeto a implementação da Reserva Técnica Institucional – RTI, a mesma deverá ser promovida nos moldes da Resolução CoEx n.º 006, de 21 de setembro de 2017.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na cláusula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da cláusula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados

durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **07 de janeiro de 2026**, retroagindo os seus efeitos a 12/12/2023, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS

IX.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis

e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

IX.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

IX.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

IX.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IX.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

IX.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima – DO FORO E DO REGIME LEGAL

X.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo,

o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

Rodrigo Bettega
Coordenador(a)

Testemunhas:

1- _____
Nome: Eike Matheus Campanini
CPF: 405.949.298-14

2- _____
Nome: Ingrid Suellen Blanco
CPF: 412.087.698-55



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



1. Nome do Curso (idêntico ao nome da Atividade de Extensão no ProExWeb e que será lançado no certificado)

Especialização em Processos Químicos Industriais – 2024

2. Resumo (idêntico ao ProExWeb)

Dentre os aspectos que dificultam a busca por atualização dos profissionais do mercado está o escasso tempo disponível para participação em cursos, palestras e demais atividades de aprendizagem. Buscando atender a esta demanda, a especialização proposta baseia-se em uma metodologia que se utiliza de ensino a distância: encontros síncronos quinzenais síncronas serão complementadas por um estudo continuado a distância utilizando ambiente virtual, que leva em conta o pouco tempo livre de que um profissional da indústria dispõe, mas que permite a consolidação do conteúdo discutido em encontros síncronos. No presente projeto, portanto, é apresentada uma proposta para um curso de especialização Lato Sensu de caráter não-presencial. Busca-se com este curso fornecer um meio de atualização de engenheiros formados, apresentando novas ferramentas aplicadas à conceitos fundamentais da engenharia química e colocando o profissional em contato com diferentes áreas de conhecimento hoje importantes no setor industrial.

3. Apresentação do Curso: definição, justificativa e relevância (idêntico ao ProExWeb)

As indústrias química, farmacêutica, petroquímica e de alimentos têm em comum como principais características a complexidade de seus processos e a demanda crescente por melhor desempenho das plantas industriais, este último medido

Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

por menores custos de produção e menor impacto ambiental, sem que o produto final perca suas características de desempenho. O setor industrial vêm passando por evolução constante ao longo dos anos no aspecto tecnológico e no campo de atuação do profissional formado. Novas tecnologias em processos, química, equipamentos e ferramentas computacionais, dentre outras, tem tornado a engenharia de processos cada vez mais uma atividade que envolve diferentes áreas do conhecimento.

Considerando a realidade do mercado de trabalho, hoje o engenheiro ou analista de processos é um profissional que, na prática, atua em diferentes setores do mercado. Assim, um curso de especialização em processos químicos industriais é importante para a atualização dos conhecimentos do profissional que atua na indústria, possibilitando ao mesmo revisar conhecimentos fundamentais utilizando tecnologias atuais, bem como expandir seus conhecimentos em áreas afins a partir da abordagem de tópicos pouco explorados em sua formação básica.

O curso de graduação em engenharia química da UFSCar é considerado um dos melhores do Brasil. Atualmente, o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química do DEQ-UFSCar é um programa de excelência no Brasil, com conceito Capes 7 (máximo). Neste contexto, entende-se que um curso de especialização promovido por este departamento possibilitará uma atualização técnica de profissionais do mercado, com alicerce em fundamentos, conhecimento técnico e tecnológico aplicados dentro do curso de Engenharia Química e no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química. Além disso, um curso dessa natureza potencializará o contato do departamento com a sociedade, atendendo uma demanda conhecida de atualização de profissionais do setor produtivo.

Dentre os aspectos que dificultam a busca por atualização dos profissionais do mercado está o escasso tempo disponível para participação em cursos, palestras e demais atividades de aprendizagem. Buscando atender a esta demanda, a especialização proposta baseia-se em uma metodologia de natureza não-presencial: encontros síncronos quinzenais serão



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



complementadas por estudos continuados a distância, que levam em conta o pouco tempo livre de que um profissional da indústria dispõe, mas que permite a consolidação do conteúdo discutido de forma síncrona em encontros virtuais. A UFSCar, e especificamente os professores do Departamento de Engenharia Química, tem experiência no Ensino a Distância (EaD) em cursos de engenharia/tecnológicos e esta experiência será aplicada neste curso.

No presente documento é apresentada uma proposta para um curso de especialização Lato Sensu de caráter não-presencial. Busca-se com este curso fornecer um meio de atualização de engenheiros formados, apresentando novas ferramentas aplicadas à conceitos fundamentais da engenharia química e colocando o profissional em contato com diferentes áreas de conhecimento hoje importantes no setor industrial.

4. Público Alvo (idêntico ao ProExWeb)

Engenheiros graduados em Engenharia Química ou demais engenharias, profissionais de nível superior que atuem na indústria química, analistas de processos nas indústrias química, petroquímica, farmacêutica e de alimentos, demais profissionais de nível superior da indústria química.

Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

5. Concepção, finalidades e objetivos (idêntico ao ProExWeb)

O curso foi concebido buscando possibilitar ao profissional da indústria revisitar conhecimentos fundamentais utilizando tecnologias atuais, bem como expandir seus conhecimentos em áreas afins a partir da abordagem de tópicos pouco explorados em sua formação básica.

Objetivos:

- Revisar conceitos fundamentais de engenharia química aplicando tecnologias modernas para a abordagem de problemas;
- Desenvolver o raciocínio crítico que permita ao engenheiro ou analista de processos identificar os limitantes de desempenho do processo industrial;
- Fornecer ao engenheiro ou analista de processos o ferramental para a análise e otimização do processo industrial;
- Capacitar o engenheiro ou analista de processos a uma análise holística do processo industrial que leve em conta simultaneamente a prevenção de perdas, a mitigação do impacto ambiental e a maximização do lucro.
- Compartilhar conhecimento técnico e tecnológico atualizando e capacitando profissionais que atuam no setor produtivo;
- Apresentar conhecimentos de áreas afins à engenharia química pouco exploradas no ambiente de graduação que podem ser diferenciais no mercado de trabalho atual;
- Fomentar o diálogo entre a indústria e a universidade, por meio do contato direto da universidade com a mesma, possibilitando a formação de uma rede de colaboração.

Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

6. Perfil Profissional Pretendido (egresso) (idêntico ao ProExWeb)

Espera-se que o aluno formado no curso seja um profissional da indústria química com conhecimentos técnicos fortalecidos, bem como conhecimento sobre ferramentas atuais para a solução de problemas da indústria. A partir da aplicação desse conhecimento, será possível ao formado a obtenção de melhorias continuadas em processos químicos industriais, por meio de análises integradas que considerem balanços de massa e energia, bem como dimensionar equipamentos e sistemas aplicáveis em processos químicos industriais.

7. Cronograma de execução do projeto (inserir novas linhas conforme necessário)

Fase / etapa	Início (Mês/ano) realização	Término (Mês/ano) realização
Execução da Atividade de Extensão	08/01/2024	07/01/2026
Divulgação	08/01/2024	08/03/2024
Inscrição dos alunos (*)	15/01/2024	08/03/2024
Oferta das disciplinas (aulas)	16/03/2024	11/10/2025
Orientação de TCC	14/04/2025	11/10/2025
Apresentação de TCC	04/10/2025	11/10/2025
Elaboração de Relatório, incluindo certificações para futura expedição da ProEx e Prestação de Contas (**)	01/11/2025	07/01/2026

Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

8. Equipe de trabalho (idêntica à equipe inserida no ProExWeb)

8.1. Membros internos à UFSCar:

Nome	Maior titulação	Vinculação	SIAPE / N° de Registro	Link para currículo lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto (*)	Meses de bolsas	Carga horária total no período de vigência	Unit.R\$	Total R\$
Rodrigo Béttega	Doutor	Docente / DEQ	700309	http://lattes.cnpq.br/1379682125857376	Coordenador do projeto / coordenador pedagógico / professor de T-01, E-06 e E-07	20	240	R\$ 2142,75	R\$ 42855,00
André Bernardo	Doutor	Docente / DEQ	706362	http://lattes.cnpq.br/5705402824877708	Vice-coordenador pedagógico e professor de T-03, E-06 e E-07	18	200	R\$ 2142,75	R\$ 38569,50
Felipe Fernando Furlan	Doutor	Docente / DEQ	265039	http://lattes.cnpq.br/4136352953168873	Professor de B-01 e E-07	3	30	R\$ 2142,75	R\$ 6428,25
Marcelo Perencin de Arruda Ribeiro	Doutor	Docente / DEQ	165280	http://lattes.cnpq.br/0381402687491195	Professor de B-02 e B-03 e E-07	5	60	R\$ 2142,75	R\$ 8571,00
João Paulo da Silva Queiroz	Doutor	Docente / DEQ	740433	http://lattes.cnpq.br/7316247674511327	Professor de B-04 e E-07	3	30	R\$ 2142,75	R\$ 6428,25
Vádila Giovana Guerra Béttega	Doutor	Docente / DEQ	188638	http://lattes.cnpq.br/0752059622240208	Professor T-02 e E-07	0	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
João Batista Oliveira dos Santos	Doutor	Docente / DEQ	706481	http://lattes.cnpq.br/0285313473901330	Professor de T-04 e E-07	3	30	R\$ 2142,75	R\$ 6428,25
Luis Augusto Martins Ruotolo	Doutor	Docente / DEQ	99139	http://lattes.cnpq.br/6167735734348703	Professor de T-05 e E-07	3	30	R\$ 2142,75	R\$ 6428,25
Paula Rúbia Ferreira Rosa	Doutor	Docente / DEQ	705198	http://lattes.cnpq.br/4284223404098079	Professor de T-05 e E-07	3	30	R\$ 2142,75	R\$ 6428,25
Thiago Faggion de Pádua	Doutor	Docente / DEQ	217808	http://lattes.cnpq.br/8909812973749651	Professor de T-06, E-01 e E-07	5	30	R\$ 2142,75	R\$ 8571,00
Francisco Guilherme Esteves Nogueira	Doutor	Docente / DEQ	725884	http://lattes.cnpq.br/8117497993539795	Professor de E-05 e E-07	3	30	R\$ 2142,75	R\$ 6428,25
Alice de Medeiros Lima	Doutor	Docente / DEQ	702478	http://lattes.cnpq.br/0038936541518854	Professor de E-02 e E-03 e E-07	3	30	R\$ 2142,75	R\$ 6428,25



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Andrei Aparecido de Albuquerque	Doutor	Docente / DEQ	706386	http://lattes.cnpq.br/9667573506903226	Professor de E-04	3	30	R\$ 2142,75	R\$ 6428,25
Aline Chulu Gonçalves Souza	Especialista	TA / DEQ	706920	http://lattes.cnpq.br/4678602712453490	Assistente da coordenação pedagógica	18	144	R\$ 800,10	14.400,00
Guilherme Alves Pinto	Mestre	Discente de doutorado / PPGEQ	388840	http://lattes.cnpq.br/6919620534872525	Tutor de T-01, T-02, T-03 e T-04	4	24	R\$ 600,08	R\$ 2400,32
Luana Boger Genaro	Mestre	Discente de doutorado / PPGEQ	772395	http://lattes.cnpq.br/3049425547851128	Tutor de B-01, B-02, B-03 e B-04	4	24	R\$ 600,08	R\$ 2400,32
Alexandre Teixeira Borges	Mestre	Discente de doutorado / PPGEQ	631620	http://lattes.cnpq.br/7946581148721061	Tutor de T-05, T-06, E-01 e E-02	4	24	R\$ 600,08	R\$ 2400,32
Tutor a definir 4	Mestre	Discente de doutorado / PPGEQ			Tutor das disciplinas E-03 e E-04	2	24	R\$ 600,08	R\$ 1200,16
Tutor a definir 5	Mestre	Discente de doutorado / PPGEQ			Tutor das disciplinas E-05 e E-06	2	24	R\$ 600,08	R\$ 1200,16

9. Currículo pleno adotado: carga horária total, ciclos de estudo e fundamentação teórica (idêntico ao ProExWeb).

Carga horária: 380 horas, divididas em 130 horas de atividades síncronas 250 horas de atividades assíncronas. Horário dos encontros síncronos quinzenais: sábados das 8:00h às 12:00h

O curso é dividido em três módulos: Básico, Técnico e Especialização. Cada módulo é subdividido em disciplinas, objetivando trabalhar individualmente conceitos dentro do módulo. O aluno deve obrigatoriamente cursar todas as disciplinas. Além das disciplinas o aluno deve escrever um trabalho de conclusão de curso para receber o certificado de conclusão. Atividades serão disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA-UFSCar) para acompanhamento do aluno.

Módulo básico:



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



B-01 - Reconciliação de dados de produção - 24 horas

B-02 - Planilhas eletrônicas para processos químicos industriais - 24 horas

B-03 - Otimização do consumo de utilidades - 24 horas

B-04 - Análise estatística de dados de produção - 24 horas

Módulo Técnico

T-01 - Fluidodinâmica computacional - 24 horas

T-02 - Bombeamento, filtração e condicionamento térmico - 24 horas

T-03 - Separação e purificação do produto - 24 horas

T-04 - Integração de processos industriais - 24 horas

T-05 - Tratamento e controle de efluentes - 24 horas

T-06 - Manipulação de sólidos - 24 horas

Módulo de Especialização

E-01 - Escrita Técnica e Metodologia Científica - 24 horas

E-02 - Segurança de processos químicos e avaliação de impacto ambiental - 24 horas

E-03 - Higiene industrial e legislação na indústria química - 24 horas



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



E-04 - Análise financeira e engenharia econômica - 24 horas

E-05 - Inovação na indústria química, empreendedorismo e intraempreendedorismo - 24 horas

E-06 - Tecnologia na indústria química - 16 horas

E-07 - Trabalho de conclusão de curso - 4 horas

A seguir são apresentados as informações resumidas das disciplinas do curso:

MÓDULO BÁSICO

Código	B-01
Disciplina:	Reconciliação de dados de produção
Professor	Felipe Fernando Furlan
Carga horária:	8 horas síncronas e 16 horas de atividades assíncronas
Ementa:	Métodos de realização de balanços de massa em processos químicos. Compreensão de erros aleatórios, erros grosseiros e aplicação a balanços de massa e energia de dados de produção. Estimativa de correção de dados de produção utilizando as medições de processo e os modelos de balanço de massa.
Conteúdo:	1. Balanços de massa em processos químicos. 2. Erros aleatórios, erros grosseiros e aplicação a balanços de massa e energia de dados de produção. 3. Estimativa de correção de dados de produção utilizando as medições de processo e os modelos de balanço de massa.
Período de oferta previsto	23/03/2024 à 11/05/2024



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Código	B-02
Disciplina:	Planilhas eletrônicas para processos químicos industriais
Professor	Marcelo Perencin de Arruda Ribeiro
Carga horária:	8 horas síncronas e 16 horas de atividades assíncronas
Ementa:	Introduzir a ferramenta de planilha eletrônica com programação como a ferramenta de melhor combinação entre potencialidade e disponibilidade em aplicações de engenharia de processos químicos industriais.
Conteúdo:	Variáveis nomeadas; Vetores e matrizes; Formatação condicional; Bloco SE, Solver e Atingir Meta; Sistemas de equações não-lineares; Estimativa de parâmetros; Ferramentas de Controle; Gravador de macro; Botão de Comando; Executar Macro; VBE; Tipos de variáveis; Declaração de variáveis; Escopo de variáveis; Public x Private; Estruturas condicionais; Operadores lógicos; Select case; Estruturas repetitivas; Solver; Userform; Debugar.
Período de oferta previsto	23/03/2024 à 11/05/2024

Código	B-03
Disciplina:	Otimização do consumo de utilidades
Professor	João Paulo da Silva Queiroz
Carga horária:	8 horas síncronas e 16 horas de atividades assíncronas
Ementa:	Conceito de Utilidades em Processos Químicos Industriais.
Conteúdo:	1. Energia útil. Balanço de entalpia, entropia e exergia. 2. Funcionamento de caldeiras, trocadores de calor e torres de resfriamento.
Período de oferta previsto	18/05/2024 à 06/07/2024

Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

Código	B-04
Disciplina:	Análise estatística de dados de produção
Professor:	Marcelo Perencin de Arruda Ribeiro
Carga horária:	8 horas síncronas e 16 horas de atividades assíncronas
Ementa:	Conceitos básicos de estatística aplicados à análise de produção.
Conteúdo:	1. Média, desvio-padrão 2. Distribuição gaussiana, teste de hipóteses. 3. Análise por componentes principais.
Período de oferta previsto	18/05/2024 à 06/07/2024

MÓDULO TÉCNICO

Código	T-01
Disciplina:	Fluidodinâmica computacional
Professor	Rodrigo Béttega
Carga horária:	8 horas síncronas e 16 horas de atividades assíncronas
Ementa:	Aplicação de conceitos de mecânica dos fluidos e de transporte de calor massa na descrição de fenômenos complexos que envolvam a movimentação de fluidos, com ou sem variação de temperatura ou concentração, por meio de programas computacionais amplamente disponíveis.
Conteúdo:	1. Mecânica de fluidos 2. CFD 3. Transferência de calor.
Período de oferta previsto	10/08/2024 à 05/10/2024



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Código	T-02
Disciplina:	Bombeamento, filtração e condicionamento térmico
Professor	Vádila Giovana Guerra Béttega
Carga horária:	8 horas síncronas e 16 horas de atividades assíncronas
Ementa:	Heurísticas de cálculos de equipamentos e sistemas de movimentação de fluidos, separação sólido-líquido e de trocadores de calor.
Conteúdo:	1. Separação sólido-líquido 2. Trocadores de calor
Período de oferta previsto	10/08/2024 à 05/10/2024

Código	T-03
Disciplina:	Separação e purificação do produto
Professor:	André Bernardo
Carga horária:	8 horas síncronas e 16 horas de atividades assíncronas
Ementa:	Princípios gerais de separação e purificação de produtos baseada em estágios de equilíbrio ou cinética.
Conteúdo:	1. Destilação 2. Absorção 3. Cristalização 4. Membranas.
Período de oferta previsto	19/10/2024 à 14/12/2024

Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

Código	T-04
Disciplina:	Integração de processos industriais
Professor:	João Batista Oliveira dos Santos
Carga horária:	8 horas síncronas e 16 horas de atividades assíncronas
Ementa:	Síntese de processo químico industrial, diagrama da cebola. Reatores ideais isotérmicos e não-isotérmicos. Uso de simuladores de processo.
Conteúdo:	1. Síntese de processo químico industrial 2. diagrama da cebola. 3. Reatores ideais isotérmicos e não-isotérmicos. 4. Uso de simuladores de processo.
Período de oferta previsto	19/10/2024 à 14/12/2024

Código	T-05
Disciplina:	Tratamento e controle de efluentes
Professor:	Paula Rúbia Ferreira Rosa / Luis Augusto Martins Ruotolo
Carga horária:	8 horas síncronas e 16 horas de atividades assíncronas
Ementa:	Métodos de tratamento de águas residuais e gestão integrada de resíduos. Abordagem de projeto para o tratamento de efluentes no fim delinha. Tecnologia de controle de poluição do ar e controle de emissões de ar.
Conteúdo:	1. Métodos de tratamento de águas residuais e gestão integrada de resíduos 2. Tratamento de efluentes no fim delinha. 3. Controle de poluição do ar e controle de emissões de ar.
Período de oferta previsto	25/01/2025 à 15/03/2025

Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

Código	T-06
Disciplina:	Manipulação de sólidos
Professor:	Thiago Faggion de Pádua
Carga horária:	8 horas síncronas e 16 horas de atividades assíncronas
Ementa:	Fundamentos da geração, conformação e escoabilidade de sólidos. Secagem, fluidização e estocagem.
Conteúdo:	1. Fundamentos da geração, 2. Conformação e escoabilidade de sólidos. 3. Secagem, fluidização e estocagem
Período de oferta previsto	25/01/2025 à 15/03/2025

MÓDULO ESPECIALIZAÇÃO

Código	E-01
Disciplina:	Escrita Técnica e Metodologia Científica
Professor:	Thiago Faggion de Pádua
Carga horária:	8 horas síncronas e 16 horas de atividades assíncronas
Ementa:	Apresentação de regras e modelos para a escrita de relatórios e artigos que preservem a exata compreensão de toda atividade de engenharia. Descrição de cuidados e procedimentos para garantir a reprodutibilidade e veracidade dos dados experimentais e computacionais gerados.
Conteúdo:	1. regras e modelos para a escrita de relatórios e artigos 2. procedimentos para garantir a reprodutibilidade e veracidade de dados
Período de oferta previsto	22/03/2025 à 12/04/2025



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Código	E-02
Disciplina:	Segurança de processos químicos e avaliação de impacto ambiental
Professor:	Alice de Medeiros Lima
Carga horária:	8 horas síncronas e 16 horas de atividades assíncronas
Ementa:	Chemical Process Safety, Atuação Responsável, análise de risco, análise de ciclo de vida, renovabilidade exergética
Conteúdo:	1. Chemical Process Safety, 2. Atuação Responsável, análise de risco 3. Análise de ciclo de vida, renovabilidade exergética
Período de oferta previsto	22/03/2025 à 12/04/2025

Código	E-03
Disciplina:	Higiene industrial e legislação na indústria química
Professor:	Alice de Medeiros Lima
Carga horária:	16 horas presenciais e 8 horas a distância
Ementa:	Relação entre os problemas relacionados à tecnologia e a lei aplicável ao ambiente de trabalho. A legislação trabalhista, as Normas Regulamentadoras e Saúde Ocupacional, o Controle de Substâncias Tóxicas, e as ações dos trabalhadores nos tribunais são discutidas no curso. Problemas relacionados à saúde e segurança ocupacional, produtividade e organização do trabalho também são abordados.
Conteúdo:	1. tecnologia e a lei aplicável ao ambiente de trabalho 2. Normas Regulamentadoras e Saúde Ocupacional, o Controle de Substâncias Tóxicas 3. Saúde e segurança ocupacional, produtividade e organização do trabalho
Período de oferta previsto	24/05/2025 à 14/06/2025



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Código	E-04
Disciplina:	Análise financeira e engenharia econômica
Professor:	Andrei Aparecido de Albuquerque
Carga horária:	8 horas síncronas e 16 horas de atividades assíncronas
Ementa:	Conceitos financeiros básicos e técnicas de engenharia econômica para tomada de decisão de investimento
Conteúdo:	Conceitos financeiros básicos e técnicas de engenharia econômica para tomada de decisão de investimento
Período de oferta previsto	24/05/2025 à 14/06/2025

Código	E-05
Disciplina:	Inovação na indústria indústria química, empreendedorismo e intraempreendedorismo
Professor:	Francisco Guilherme Esteves Nogueira
Carga horária:	6 horas síncronas e 18 horas de atividades assíncronas
Ementa:	O estado da arte da inovação, empreendedorismo e intraempreendedorismo.
Conteúdo:	1. Inovação 2. Empreendedorismo 3. Intraempreendedorismo
Período de oferta previsto	23/08/2025 à 27/09/2025



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Código	E-06
Disciplina:	Tecnologia na indústria química
Professor:	Rodrigo Béttega / André Bernardo
Carga horária:	6 horas síncronas e 10 horas assíncronas
Ementa:	O estado da arte e as novas tendências em tecnologia na indústria química, Indústria 4.0.
Conteúdo:	1. Estado da arte da indústria química 2. Indústria 4.0
Período de oferta previsto	23/08/2025 à 27/09/2025

Código	E-07
Disciplina:	Trabalho de conclusão de curso
Professor:	Rodrigo Béttega / André Bernardo
Carga horária:	4 horas síncronas
Ementa:	Elaboração de um relatório na forma de um artigo científico / relatório, preferencialmente em um assunto relacionado à sua atuação profissional.
Conteúdo:	Elaboração do trabalho de conclusão de curso.
Período de oferta previsto	04/10/2025 à 11/10/2025

Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

10. Metodologia de Ensino: modelo conceitual (presencial, EaD, híbrido), estratégias de ensino e recursos a serem utilizados, atividades a serem desenvolvidas no modelo proposto, e formas e critérios de avaliação e frequência.

As aulas síncronas serão ministradas em plataforma Google Meet. Os horários previstos para tais atividades síncronas serão previamente disponibilizados, respeitando o calendário das disciplinas. As atividades síncronas serão gravadas e disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizado (AVA). Atividades assíncronas serão conduzidas utilizando a plataforma AVA – UFSCar. Forma de avaliação: Seminários, participação em aulas, provas, trabalhos escritos, trabalhos práticos e estudos dirigidos poderão fazer parte do processo de avaliação das disciplinas, sendo a nota mínima para aprovação 6,0 (seis) e a frequência mínima 75% no curso. A avaliação dos alunos será dividida em duas partes: 70% da nota será atribuída à média do aluno nas atividades síncronas e a distância (AVA) de cada disciplina; 30% da nota do aluno será atribuída à avaliação do trabalho de conclusão de curso. O trabalho de conclusão de curso poderá ser escrito na forma de um artigo científico, preferencialmente em um assunto relacionado à sua atuação profissional. O trabalho será avaliado pelo professor orientador e por um segundo professor do curso.

A avaliação será realizada da seguinte forma:

- A nota mínima de aprovação de cada disciplina será: 6,0. A frequência mínima de cada disciplina será: 75%
- Para a aprovação no Curso será exigida média mínima para o trabalho final de: 6,0
- Para a aprovação no Curso será exigida média final mínima das disciplinas: 6,0
- Para a aprovação no Curso será exigida frequência média final mínima: 75%



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



11. Resultado Final (idêntico ao ProExWeb).

A avaliação dos alunos será dividida em duas partes: 70% da nota será atribuída à média do aluno nas atividades síncronas e adistância (AVA) de cada disciplina; 30% da nota do aluno será atribuída à avaliação do trabalho de conclusão de curso.

12. Infraestrutura institucional para a realização do curso.

O Departamento de Engenharia Química disponibiliza toda a infraestrutura necessária para a condução do presente curso. Essa infraestrutura compreende aparato para condução de encontros síncronos, bem como *hardware e software* para disciplinas que podem ser acessados remotamente. O ambiente virtual de aprendizado – AVA será utilizado para a condução das disciplinas. Os encontros síncronos serão realizados por meio da plataforma Google Meet.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



13. Detalhamento das despesas previstas, por alínea(*).

Item de Despesa	Especificar <u>cada</u> tipo despesa por alínea (**)	Qtde.	Unitário R\$	Total R\$	Justificativa detalhada da despesa/ atividade a ser realizada
Serviços de Terceiros – PJ	Serviço de manutenção de computadores	-	-	R\$ 5000,00	Manutenção dos computadores e demais equipamentos utilizados para gravação e apresentação de aulas
Serviços de Terceiros – PJ	demais equipamentos de vídeo		-	R\$ 5000,00	Manutenção projetores e demais equipamentos de vídeo utilizados para gravação e apresentação de aulas
Serviços de Terceiros – PJ	Serviço de manutenção de demais equipamentos de informática		-	R\$ 5000,00	Manutenção de nobreaks que atendem computadores utilizados no curso
Serviços de Terceiros – PJ	Publicidade e marketing	-	-	R\$ 5000,00	Serviço de divulgação do curso em mídias sociais
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas bancárias			R\$ 2226,00	Despesas bancárias
Serviços de Terceiros – PF		-	-	R\$ 0,00	
Equipos. e materiais permanentes nacionais	Sistema de vídeo conferência composto por câmeras, cabos e sistema de som viva-voz	1	-	R\$ 9.000,00	Sistema de vídeo-conferência para apresentações de TCC, tutoria e aulas
Equipos. e materiais permanentes nacionais	Equipamentos de TI - computadores	2	R\$ 6000,00	R\$ 12.000,00	Aquisição de novos computadores para suporte às aulas virtuais
Equipos. e materiais permanentes importados		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Material de consumo	Material de secretaria em geral		-	R\$ 3000,00	Mouses, teclados, canetas, papel, pastas, pilhas, baterias, marcadore, cabos e demais insumos necessários à continuidade das aulas.
Material de consumo	Alimentos para coffee-break		-	R\$ 2000,00	Despesas de gêneros alimentícios para coffee-break em reuniões de docentes do curso.
Despesas de Viagem (***)			-	R\$ 0,00	
TOTAL R\$				R\$ 48226,00	



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



14. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (unificar as despesas apresentadas nas tabelas 8 e 13)(*)

Natureza da Despesa/ Especificação	Total por item R\$
Bolsas PIDICT	R\$ 173.993,78
CLT/Estagiários – Equipe de trabalho	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (equipe e outros)	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (inclusive despesas bancárias)	R\$ 22.226,00
Material Permanente (nacional ou importado)	R\$ 21.000,00
Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Despesas de Viagem	R\$ 0,00
Ressarcimento	R\$ 14.884,12
Reserva Técnica Institucional (RTI)	R\$ 14.884,12
Retribuição	R\$ 15.926,00
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – FAI	29,768.23
R\$ TOTAL	R\$ 297,682.23



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



15. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso

Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão, objeto do acordo de cooperação, serão provenientes das inscrições e de mensalidades dos alunos, aportados diretamente à FAI.UFSCar, conforme descrito no quadro abaixo.

Número de Inscrições estimado de alunos/as	26
Número de mensalidades a serem pagas por aluno/s	18
Valor unitário da mensalidade por aluno/a (R\$)	R\$ 659,00
Valor unitário da mensalidade por aluno/a em caso de previsão de algum tipo de ação afirmativa e de inclusão (R\$)	R\$ 0,00
Valor total estimado aportado diretamente à FAI•UFSCar (R\$)	R\$ 308.412,00
Dos recursos totais, o valor estimado para ressarcimento da UFSCar (R\$)	R\$ 30.841,20
Dos recursos totais, o valor estimado para retribuição da UFSCar (R\$)	R\$ 16.500,00
Valor estimado de Despesas Operacionais e Administrativa (DOA) (R\$) (*)	R\$ 30841,20



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



16. Informações complementares

A turma do curso descrito no presente projeto é a terceira turma ingressante no curso de especialização. Destaca-se que os orçamentos apresentados são uma estimativa, sujeitos à desistências ao longo do curso, estimadas em cerca de 20% dos alunos ingressantes na tabela apresentado no item 15.

17. Indicação de um fiscal de contrato e um fiscal suplente, do mesmo departamento e que não seja membro da equipe de trabalho (em conformidade com a Resolução CoEx nº 03/2016).
A indicação será realizada via processo SEI 23112.009264/2023-61, em Ofício do Departamento do coordenador da proposta e seguindo, estritamente, o modelo disponibilizado no mesmo processo.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO BETTEGA**
Data: 25/09/2023 11:31:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Dr. Rodrigo Béttega
25/09/2025



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



PLANO DE TRABALHO PARA TUTOR

Especialização em Processos Químicos Industriais - 2024

1. Identificação

Nome: Guilherme Henrique Alves Pinto

RA: 388840

Vinculação: PPGEQ / CCET

Link para currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6919620534872525>

2. Justificativa

A colaboração de tutoria acadêmica consiste em atividades de ensino e desenvolvidas pelo doutorando sob a orientação e supervisão do professor da disciplina. O tutor auxilia os estudantes do curso ao longo do processo de aprendizado; esclarece dúvidas e estimula a troca de conhecimentos; fomenta o processo de ensino e aprendizagem, mediando fóruns e discussões e auxiliando o docente na organização das atividades de ensino. Além de enriquecer a sua formação, a modalidade é uma experiência interessante para o currículo acadêmico/profissional possibilitando o contato direto de doutores com atividades de ensino.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



3. Objetivos

O objetivo da monitoria é melhorar a qualidade do ensino e estimular a troca de conhecimentos entre os discentes, auxiliando o docente na solução de dúvidas e acompanhamento de fóruns. Promover ao tutor o contato direto com a prática docente no âmbito acadêmico, enriquecer sua formação e desenvolvimento docente, fomentar experiências para o currículo acadêmico e profissional.

4. detalhamento das atividades

- Auxiliar o docente na verificação do ambiente virtual AVA da disciplina sob tutoria.
- Auxiliar o docente na administração de fóruns no AVA da disciplina sob tutoria.
- Manter contato com os alunos por fórum e e-mail, para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo da disciplina sob tutoria.
- Agendar horários de atendimento para dúvidas com os alunos.
- Fomentar a discussão e a participação dos alunos no ambiente AVA.

5. cronograma de participação

Início: 22/03/2025

Fim: 19/07/2025

Carga horária semanal máxima: 03h

*Carga horária total estimada no período de vigência da atividade de extensão: 24h

**as disciplinas às quais o tutor irá atuar serão definidas posteriormente, a depender da atividade e da disponibilidade do tutor.*

Estima-se que o tutor irá atuar em duas disciplinas paralelas, por 8 semanas, dedicando 3h à atividade.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



PLANO DE TRABALHO PARA TUTOR

Especialização em Processos Químicos Industriais - 2024

1. Identificação

Nome: Luana Boger Genaro

RA: 772395

Vinculação: PPGEQ / CCET

Link para currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3049425547851128>

2. Justificativa

A colaboração de tutoria acadêmica consiste em atividades de ensino e desenvolvidas pelo doutorando sob a orientação e supervisão do professor da disciplina. O tutor auxilia os estudantes do curso ao longo do processo de aprendizado; esclarece dúvidas e estimula a troca de conhecimentos; fomenta o processo de ensino e aprendizagem, mediando fóruns e discussões e auxiliando o docente na organização das atividades de ensino. Além de enriquecer a sua formação, a modalidade é uma experiência interessante para o

currículo acadêmico/profissional possibilitando o contato direto de doutores com atividades de ensino.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



3. Objetivos

O objetivo da monitoria é melhorar a qualidade do ensino e estimular a troca de conhecimentos entre os discentes, auxiliando o docente na solução de dúvidas e acompanhamento de fóruns. Promover ao tutor o contato direto com a prática docente no âmbito acadêmico, enriquecer sua formação e desenvolvimento docente, fomentar experiências para o currículo acadêmico e profissional.

4. detalhamento das atividades

- Auxiliar o docente na verificação do ambiente virtual AVA da disciplina sob tutoria.
- Auxiliar o docente na administração de fóruns no AVA da disciplina sob tutoria.
- Manter contato com os alunos por fórum e e-mail, para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo da disciplina sob tutoria.
- Agendar horários de atendimento para dúvidas com os alunos.
- Fomentar a discussão e a participação dos alunos no ambiente AVA.

5. cronograma de participação

Início: 16/03/2024

Fim: 11/10/2025

Carga horária semanal máxima: 03h

*Carga horária total estimada no período de vigência da atividade de extensão: 24h

**as disciplinas às quais o tutor irá atuar serão definidas posteriormente, a depender da atividade e da disponibilidade do tutor.*

Estima-se que o tutor irá atuar em duas disciplinas paralelas, por 8 semanas, dedicando 3h à atividade.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



PLANO DE TRABALHO PARA TUTOR

Especialização em Processos Químicos Industriais - 2024

1. Identificação

Nome: Alexandre Teixeira Borges

RA: 631620

Vinculação: PPGEQ / CCET

Link para currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7946581148721061>

2. Justificativa

A colaboração de tutoria acadêmica consiste em atividades de ensino e desenvolvidas pelo doutorando sob a orientação e supervisão do professor da disciplina. O tutor auxilia os estudantes do curso ao longo do processo de aprendizado; esclarece dúvidas e estimula a troca de conhecimentos; fomenta o processo de ensino e aprendizagem, mediando fóruns e discussões e auxiliando o docente na organização das atividades de ensino. Além de enriquecer a sua formação, a modalidade é uma experiência interessante para o currículo acadêmico/profissional possibilitando o contato direto de doutores com atividades de ensino.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



3. Objetivos

O objetivo da monitoria é melhorar a qualidade do ensino e estimular a troca de conhecimentos entre os discentes, auxiliando o docente na solução de dúvidas e acompanhamento de fóruns. Promover ao tutor o contato direto com a prática docente no âmbito acadêmico, enriquecer sua formação e desenvolvimento docente, fomentar experiências para o currículo acadêmico e profissional.

4. detalhamento das atividades

- Auxiliar o docente na verificação do ambiente virtual AVA da disciplina sob tutoria.
- Auxiliar o docente na administração de fóruns no AVA da disciplina sob tutoria.
- Manter contato com os alunos por fórum e e-mail, para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo da disciplina sob tutoria.
- Agendar horários de atendimento para dúvidas com os alunos.
- Fomentar a discussão e a participação dos alunos no ambiente AVA.

5. cronograma de participação

Início: 10/08/2025

Fim: 15/03/2025

Carga horária semanal máxima: 03h

*Carga horária total estimada no período de vigência da atividade de extensão: 24h

**as disciplinas às quais o tutor irá atuar serão definidas posteriormente, a depender da atividade e da disponibilidade do tutor.*

Estima-se que o tutor irá atuar em duas disciplinas paralelas, por 8 semanas, dedicando 3h à atividade.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



PLANO DE TRABALHO PARA TUTOR A DEFINIR

Especialização em Processos Químicos Industriais - 2024

1. Identificação

Nome: A DEFINIR

RA:

Vinculação: PPGEQ / CCET

Link para currículo Lattes:

2. Justificativa

A colaboração de tutoria acadêmica consiste em atividades de ensino e desenvolvidas pelo doutorando sob a orientação e supervisão do professor da disciplina. O tutor auxilia os estudantes do curso ao longo do processo de aprendizado; esclarece dúvidas e estimula a troca de conhecimentos; fomenta o processo de ensino e aprendizagem, mediando fóruns e discussões e auxiliando o docente na organização das atividades de ensino. Além de enriquecer a sua formação, a modalidade é uma experiência interessante para o currículo acadêmico/profissional possibilitando o contato direto de doutores com atividades de ensino.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



3. Objetivos

O objetivo da monitoria é melhorar a qualidade do ensino e estimular a troca de conhecimentos entre os discentes, auxiliando o docente na solução de dúvidas e acompanhamento de fóruns. Promover ao tutor o contato direto com a prática docente no âmbito acadêmico, enriquecer sua formação e desenvolvimento docente, fomentar experiências para o currículo acadêmico e profissional.

4. detalhamento das atividades

- Auxiliar o docente na verificação do ambiente virtual AVA da disciplina sob tutoria.
- Auxiliar o docente na administração de fóruns no AVA da disciplina sob tutoria.
- Manter contato com os alunos por fórum e e-mail, para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo da disciplina sob tutoria.
- Agendar horários de atendimento para dúvidas com os alunos.
- Fomentar a discussão e a participação dos alunos no ambiente AVA.

5. cronograma de participação

Início: -

Fim: -

Carga horária semanal máxima: 03h

*Carga horária total estimada no período de vigência da atividade de extensão: 24h

**as disciplinas às quais o tutor irá atuar serão definidas posteriormente, a depender da atividade e da disponibilidade do tutor.*

Estima-se que o tutor irá atuar em duas disciplinas paralelas, por 8 semanas, dedicando 3h à atividade.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



PLANO DE TRABALHO PARA SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
Especialização em Processos Químicos Industriais - 2024

1. Identificação

Nome: Aline Chulu Gonçalves Souza

RA: 706920

Vinculação: DEQ / CCET

Link para currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4678602712453490>

2. Justificativa

A servidora atuará no auxílio à coordenação pedagógica, organizando as questões dos alunos para repasse à coordenação pedagógica. A participação da servidora é importante para que a coordenação pedagógica mantenha contato rápido e eficiente com os alunos do curso.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



3. Objetivos

O objetivo da participação da servidora é melhorar a qualidade do curso ofertado, com questões relacionada à coordenação pedagógica encaminhadas com velocidade e organização possibilitando que a coordenação pedagógica atue de forma rápida e eficiente.

4. detalhamento das atividades

- Verificar o email da coordenação pedagógica do curso;
- Atualizar o site do curso;
- Manter contato direto com o coordenador pedagógico, repassando informações recebidas dos alunos;
- Encaminhar para a coordenação pedagógica dúvidas sobre o curso.

5. cronograma de participação

Início: 08/01/2024

Fim: 16/10/2025

Carga horária semanal máxima: 02h

Carga horária total estimada no período de vigência da atividade de extensão: 144h

**A atividade da servidora atende o parecer n. 00121/2022/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU, a saber: a atividade de extensão realizada fora do horário de jornada regular do servidor, a servidora manifestou interesse, o tipo de atividade a ser desempenhada esteja relacionado à especialidade do servidor e há anuência da chefia. Documento SEI 1199120*

1. Identificação do Objeto a Ser Executado: Realização da gestão financeira e administrativa do Projeto de Extensão acima citado, em parceria com a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, propiciando o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do curso.

2. Metas a Serem Atingidas: Cumprir com todas as obrigações e atividades descritas no Cronograma a seguir, visando o cumprimento do Objeto, obedecendo os dispositivos legais a que a Fundação de Apoio está vinculada.

3. Etapas ou Fases de Execução: O Cronograma abaixo apresentado informa a previsão de início e fim da execução do objeto, assim como as etapas programadas. O cronograma de atividades se altera de um ano para outro. Apresentamos a seguir, além das atividades mostradas no Cronograma e suas respectivas datas de ocorrência, as atividades de suporte(*), executadas pela FAI, dentro do escopo deste Plano de trabalho, porém sob demanda do Coordenador do Projeto, a qualquer momento, durante toda a vigência do projeto:

- a) Manter as plataformas VP e BOX atualizadas durante todo o período de inscrições (*)
- b) Liberar e/ou encerrar inscrições mediante autorização do Coordenador (*)
- c) Realizar as rotinas de cobrança aos alunos inadimplentes (*)
- d) Acionar a Assessoria Jurídica da FAI para cobrança judicial em casos excepcionais (*)
- e) Realizar negociações com alunos inadimplentes até o recebimento dos débitos (*)
- f) Emitir e encaminhar boletos sob demanda (*) Emitir termo de rescisão contratual para os casos de alunos desistentes (*)
- g) Emitir termo de aditivo de parcelas adicionais mediante solicitação do Coordenador (*)
- h) Acompanhar os processos de ressarcimentos a alunos por meio da área de Coordenadores (*)
- i) Manter atendimento constante à coordenadores, alunos e a outros agentes (*)
- j) Apoio jurídico junto a demandas de aditivos e solução de questões específicas (*)
- l) Apoio Financeiro e Contábil quando necessárias (*)

4. Dos Resultados Esperados e Indicadores: Cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma a seguir, bem como a aprovação da prestação de contas final, sem restrições.

5. Da Equipe de Trabalho: Colaboradores integrantes dos setores da Fundação: Projetos, Cursos e Eventos, Compras e Importação, Assessoria Jurídica, Financeiro e Contabilidade, Gestão de Pessoas, Secretaria da Diretoria e Tecnologia da Informação e Comunicação.

[illegible]

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo

Documento

15766_UFSCar_ACI_RodrigoBettega

Arquivo:

Volume_000016\4675076f92d84fc2b409bf964bf9177a.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

14/08/2024 10:14:07 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

25AC-5816-0104

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/25AC-5816-0104>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **20/08/2024 10:42:11 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br

Assinou Eletrônico em: 14/08/2024 12:09:38 (BRT/UTC-3)



[405.949.298-14] Eike Matheus Campanini
eike.campanini@fai.ufscar.br

Assinou Eletrônico em: 14/08/2024 13:58:22 (BRT/UTC-3)



[032.467.839-85] Rodrigo Bettega
bettega@ufscar.br

Assinou Eletrônico em: 14/08/2024 16:42:01 (BRT/UTC-3)



[412.087.698-55] Ingrid Suellen Blanco
ingrid.blanco@fai.ufscar.br

Assinou Eletrônico em: 19/08/2024 09:59:22 (BRT/UTC-3)



[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino.araujo@fai.ufscar.br

Assinou Eletrônico em: 20/08/2024 10:42:11 (BRT/UTC-3)

Eventos

14/08/2024 10:14:07 [405.949.298-14] Eike Matheus Campanini **publicou**.

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou**.

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou**.

[218.243.888-29] Marcio Henrique Okusu **não visualizou**.

14/08/2024 10:15:20 [265.616.338-22] Juliana Visioli Canto (IP: 200.133.233.101) **autorizou** o processo de assinatura.
Visualizou em 14/08/2024 10:15:07.

14/08/2024 12:07:25 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 187.43.211.10) **autorizou** o processo de assinatura. Não visualizou.

14/08/2024 12:09:38 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 143.107.88.11) **assinou**. Visualizou em 14/08/2024 12:09:29.

14/08/2024 13:58:22 [405.949.298-14] Eike Matheus Campanini (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 21/08/2024 09:23:35.

20/08/2024 08:22:59 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira **visualizou**.

14/08/2024 16:42:01 [032.467.839-85] Rodrigo Bettega (IP: 201.13.182.234) **assinou**. Visualizou em 14/08/2024 16:40:41.

19/08/2024 09:59:22 [412.087.698-55] Ingrid Suellen Blanco (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 19/08/2024 09:58:43.

20/08/2024 10:42:11 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 20/08/2024 10:42:00.